

RESOLUÇÃO CMSBH 481/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, reunido em ambiente virtual entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Municipal Nº 5.903 de 03 de junho de 1991 e pela Lei Municipal Nº 7.536 de 19 de junho de 1998.

Considerando a Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;”

Considerando a Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);”

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, “que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;”

Considerando a Resolução nº 397, de 3 de maio de 2016, do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em seu artigo 3º que “O CMSBH no exercício de suas atribuições propugnará para que a saúde seja direito de todos e assegurada mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras, que visem a prevenção e a eliminação do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação”;

Considerando a Resolução nº 7.608, de 21 de julho de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais que Institui a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) como parte integrante do componente estadual do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, no âmbito do Sistema de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.471, de 21 julho de 2021, que dispõe sobre a Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 7.796, de 21 de outubro de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, que dispõe sobre a ampliação da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) e estabelece incentivo de custeio e investimento, em parcela única, para os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE).

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.575, de 21 de outubro de 2021, que aprova a ampliação da Rede Estadual de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (REVEH/MG) e a instituição de incentivo de custeio e investimento, em parcela única, para os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE).

Considerando o Parecer da Câmara Técnica de Orçamento e Financiamento – CTOF, do dia 25 de janeiro de 2022, que recomendou ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte a aprovação deste Plano de Execução de Custeio e de Investimento.

Resolve:

- 1) Aprovar o Plano de Execução de Custeio e Incentivo previsto da Resolução nº 7796 de 21/10/2021 e da Resolução nº 7.608, de 21/10/2021.**
- 2) Que o Plano seja apresentado nos Conselhos Hospitalares e, se não for possível, que passe pela apreciação do Conselho Distrital de Saúde da área e abrangência do hospital, para avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos.**

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2022.



Carla Anunciatta de Carvalho

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde - CMSBH

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA